

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.576/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 02, Quadra A, neste município, a GILSON PAULINO DE ARAUJO, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 10.557.656/0001-63.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 1.911,60m² (mil e novecentos e onze metros e sessenta centímetros quadrados); assim distribuídos: 30m (trinta metros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 20m (vinte metros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada D; 63,72m (sessenta e três metros e setenta e dois centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 01; e 63,72m (sessenta e três metros e setenta e dois centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 03.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.577/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 03, Quadra A, neste município, a ANTONIO DA SILVA UNIAO, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 35.365.550/0001-99.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 1.593,00m² (mil e quinhentos e noventa e três metros quadrados); assim distribuídos: 25m (vinte e cinco metros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 25m (vinte e cinco metros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada D; 63,72m (sessenta e três metros e setenta e dois centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 02; e 63,72m (sessenta e três metros e setenta e dois centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 04.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR Prefeito

Publicado no	Diário	Oficial	do	Município
	/	/		



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.578/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 04, Quadra A, neste município, a OTAVIO AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 18.514.347/0001-18.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 1.274,00m² (mil e duzentos e setenta e quatro metros quadrados); assim distribuídos: 20m (vinte metros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 20m (vinte metros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada D; 63,70m (sessenta e três metros e setenta centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 03; e 63,70m (sessenta e três metros e setenta centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 05.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR Prefeito

Publicado no	Diário	Oficial	do	Município
	/	/		



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.579/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 05, Quadra A, neste município, a JAILTON BASTOS DE SOUZA, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 01.577.555/0001-63.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 2.998,52m² (dois mil, novecentos e noventa e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados); assim distribuídos: 47,08m (quarenta e sete metros e oito centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 47,08m (quarenta e sete metros e oito centímetros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada D; 63,69m (sessenta e três metros e sessenta e nove centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 04; e 63,69m (sessenta e três metros e sessenta e nove centímetros) do lado direito, limitando-se com terreno não loteado.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR Prefeito



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.580/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra B, neste município, a ISRAEL DOS SANTOS, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 30.440.447/0001-42.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 6.290,40m² (seis mil, duzentos e noventa metros e quarenta centímetros quadrados); assim distribuídos: 57,12m (cinquenta e sete metros e doze centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 66,76m (sessenta e seis metros e setenta e seis centímetros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada C; 100,00m (cem metros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada B; e 100,00m (cem metros) do lado direito, limitando-se com Avenida Projetada e Lote 02.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

Publicado n	o Diá	rio (Oficial	do	Município	o
		,	1			



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.581/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 02, Quadra C, neste município, a CONSULTAR ASSIST TEC EM DOCUMENTACAO E INFORMACAO LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 69.975.530/0001-51.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 2.477,30m² (dois mil, quatrocentos e setenta e sete metros e trinta centímetros quadrados); assim distribuídos: 18,17m (dezoito metros e dezessete centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada B; 18,17m (dezoito metros e dezessete centímetros) de fundos, limitando-se com terreno não loteado; 136,34m (cento e trinta e seis metros e trinta e quatro centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote C; e 136,34m (cento e trinta e seis metros e trinta e quatro centímetros) do lado direito, limitando-se com Rua Projetada C e Lote 02.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR Prefeito



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.582/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 02, Quadra D, neste município, a MOBILLE SERVICOS TERCEIRIZADOS, CURSOS E CAPACITACOES LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 17.449.184/0001-74.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 6.123,38m² (seis mil e cento e vinte e três metros e trinta e oito centímetros quadrados); assim distribuídos: 30,45m (trinta metros e quarenta e cinco centímetros) de frente, limitando-se com Avenida Projetada; 67,89m (sessenta e sete metros e oitenta e nove centímetros) de fundos, limitando-se com Lote 04; 76,74m (setenta e seis metros e setenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada C; e 77,20m (setenta e sete metros e vinte centímetros) do lado direito, limitando-se com terreno não loteado.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR Prefeito



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.583/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 03, Quadra D, neste município, a JOSE BASTOS PEREIRA, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 11.458.323/0001-40.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 534,00m² (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados); assim distribuídos: 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) de frente, limitando-se com Avenida Projetada; 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) de fundos, limitando-se com Lote 02; 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 02; e 30,00m (trinta metros) do lado direito, limitando-se com terreno não loteado.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR Prefeito



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.584/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra E, neste município, a D B DE MORAIS FILHO, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 07.595.641/0001-85.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 5.395,43m² (cinco mil, trezentos e noventa e cinco metros e quarenta e três centímetros quadrados); assim distribuídos: 78,24m (setenta e oito metros e vinte e quatro centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada C; 78,24m (setenta e oito metros e vinte e quatro centímetros) de fundos, limitando-se com terreno não loteado; 68,96m (sessenta e oito metros e noventa e seis centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 02; e 68,96m (sessenta e oito metros e noventa e seis centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 04.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR Prefeito



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.585/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 02, Quadra E, neste município, a J. EDSON CORREIA DA SILVA TRANSPORTES, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 05.354.545/0001-10.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 4.274,42m² (quatro mil, duzentos e setenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrados); assim distribuídos: 70,98m (setenta metros e noventa e oito centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada C e Lote 01; 68,39m (sessenta e oito metros e trinta e nove centímetros) de fundos, limitando-se com terreno não loteado; 58,10m (cinquenta e oito metros e dez centímetros metros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 02; e 58,10m (cinquenta e oito metros e dez centímetros) do lado direito, limitando-se com terreno não loteado.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR Prefeito



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.586/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 02, Quadra F, neste município, a MMB CONSTRUCOES LTDA, sociedade empresária limitada no CNPJ sob nº 12.394.478/0001-22.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 638,00m² (seiscentos e trinta e oito metros quadrados); assim distribuídos: 40,00m (quarenta metros) de frente, limitando-se com Rua Projetada E; 40,00m (quarenta metros) de fundos, limitando-se com Lote 03; 12,68m (doze metros e sessenta e oito centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 04; e 15,95m (quinze metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 01.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.
- **Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.587/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Loteamento Camaratuba, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra A, neste município, a R J DOS SANTOS LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 2.551,27m² (dois mil e quinhentos e cinquenta e um metros e vinte e sete centímetros quadrados); assim distribuídos: 65,00m (sessenta e cinco metros) de frente, limitando-se com BR-104; 50,00m (cinquenta metros) de fundos, limitando-se com terreno adjacente; 45,00m (quarenta e cinco metros) do lado direito, limitando-se com terreno adjacente.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.
- **Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000 Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.588/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

- O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Loteamento Camaratuba, BR-104, Lote Comercial 03, Quadra B, neste município, a JOAO MATHEUS DOS SANTOS SILVA, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 33.482.075/0001-05.
- **Art. 2º** O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 138,00m² (cento e trinta e oito metros quadrados); assim distribuídos: 6,90m (seis metros e noventa centímetros quadrados) de frente, limitando-se com Rua em Projeto; 6,90m (seis metros e noventa centímetros) de fundos, limitando-se com Lote 04; 20,00m (vinte metros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua em Projeto A; e 20,00m (vinte metros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.
- **Art. 3º** O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.
- **Parágrafo único.** Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.
- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 21 de junho de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito